

sentadas pelo administrador da insolvência (artigo 64.º, n.º 1, do CIRE).

O prazo é contínuo, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

21 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Jorge Manuel da Silva Rosas de Castro*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Nascimento Afonso*.
2611033468

TRIBUNAL DA COMARCA DE SEVER DO VOUGA

Anúncio n.º 4961/2007

Processo n.º 173/07.1TBSVV

Requerente — Paula Cristina Tavares de Almeida.

Na Secção Única do Tribunal da Comarca de Sever do Vouga, no dia 29 de Junho de 2007, às 20 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora Paula Cristina Tavares de Almeida, número de identificação fiscal 199193215, Rua da Torre, Edifício Torre, 1.º, fracção Ag, 3740-207 Sever do Vouga, com residência na morada indicada.

Para administrador da insolvência é nomeado Américo Vieira Fernandes Grego, administrador de insolvência da Soc. Portigandara — F. A. A., L.ª, com domicílio na Avenida do Dr. Lourenço Peixinho, 110, 3.º, salas 2 e 3, Aveiro, 3800-159 Aveiro.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados de que podem, no prazo de cinco dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados de que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE.

Ficam ainda advertidos de que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, cinco dias, e que esta se conta da publicação do último anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o 1.º dia útil seguinte.

2 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Pedro Pinto Soares*. — O Oficial de Justiça, *Domingos Santos*.

2611033460

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Anúncio n.º 4962/2007

Insolvência de pessoa colectiva (requerida)
Processo n.º 875/06.0TJVNF

Requerente — Francisco António da Silva Araújo.
Insolvente — José Carlos Ferreira Costa & C.ª, L.ª

Nos autos de insolvência acima identificados, em que é requerente Francisco António Silva Araújo, e devedora/insolvente José Carlos Ferreira Costa & C.ª, L.ª, número de identificação fiscal 500574812, com sede na Rua do Monte de Frades, 12, Oliveira Santa Maria, 4765-327 Oliveira Santa Maria, Vila Nova de Famalicão, e administrador de insolvência Américo Fernandes de Almeida Torrinha, com domicílio no lugar de Cividade, 286, Joane, 4760-247 Vila Nova Famalicão, ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado por sentença proferida em 15 de Junho de 2007.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente.

Efeitos do encerramento:

O incidente de qualificação da insolvência passa a prosseguir os seus termos como incidente limitado — artigo 232.º, n.º 5, do CIRE;

Cessam todos os efeitos decorrentes da declaração de insolvência, designadamente recuperando a devedora o direito de disposição dos seus bens e a livre gestão do seu negócio, sem prejuízo dos efeitos da qualificação de insolvência e do disposto nos artigos 234.º e 233.º, n.º 1, alínea a), do CIRE;

Cessam as atribuições do administrador de insolvência, excepto as relativas à apresentação de contas e aos trâmites do incidente de qualificação da insolvência artigo 233.º, n.º 1, alínea b), do CIRE;

Todos os credores da insolvência podem exercer os seus direitos contra a devedora, no caso, sem qualquer restrição — artigo 233.º, n.º 1, alínea c), do CIRE;

Os credores da massa insolvente podem reclamar da devedora os seus direitos não satisfeitos artigo 233.º, n.º 1, alínea d), do CIRE.

5 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Sílvia Barbosa*. — O Oficial de Justiça, *Álvaro José Lima*.

2611033447

2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 4963/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 288/07.6TYVNG

Presidente com. credores — Banco Espírito Santo, S. A., e outro(s).
Insolvente — Paulo Reis, L.ª, número de identificação fiscal 504041185, Rua do Padre Costa, 314, fracção 1, 4465-106 São Mamede Infesta.

Administrador de insolvência — Raul Gonzalez, Avenida dos Defensores de Chaves, 89, 3.º, 1000-116 Lisboa.

Ficam notificados todos os interessados de que o processo supra-identificado foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa falida (artigo 232.º, n.ºs 1 e 2, do CIRE).

Efeitos do encerramento — são os previstos no artigo 233.º do CIRE.

13 de Julho de 2007. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *Cristina Maria Duarte Carvalho*.

2611033295

4.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 4964/2007

Insolvência de pessoa singular (apresentação)
Processo n.º 2075/07.2TYVNG

Insolvente — Luís Albano Ribeiro Silva e outro(s).
Credor — Caixa Geral de Depósitos, S. A., e outro(s).

No 4.º Juízo Cível do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, é designado o dia 20 de Setembro de 2007, pelas 14 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório (em substituição da data anteriormente designada, 12 de Julho de 2007), podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

10 de Julho de 2007. — A Juíza de Direito, *Cláudia Oliveira Martins*. — O Oficial de Justiça, *Marcelino Gonçalves*.

2611033425

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 4965/2007

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 118/07.9TYVNG

No 1.º Juízo do Tribunal de Comércio de Vila Nova de Gaia, no dia 1 de Junho de 2007, ao meio-dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor BESTPLANET — Portugal Transp. & Logística, L.ª, com o número de identificação fiscal 506948102, e sede na Rua de Bouça do Estilhador, 266, Alfena, 4445-044 Alfena.

São administradores do devedor Albino Manuel da Silva Oliveira, residente na Rua do Monte do Vale, 231, em Leça do Balio, Matosinhos, e Jorge Manuel Coelho Faria, residente na Rua da Columbofilia, 61, Fiães, Santa Maria da Feira, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).